



Município de Santa Isabel

Diário Oficial Eletrônico

Diário Oficial Assinado
Eletronicamente com Certificado
Padrão ICP Brasil e Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT de acordo
com a Medida Provisória 2200-2 do
Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



QUINTA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2023

De acordo com a Lei Municipal 2.872

Nº 1579

SUMÁRIO

LEI - 3.145	2
LEI - 3.145	5
LEI COMPLEMENTAR - 234	7
DECRETO - 6.869	9
PORTARIA - 21.489	11
PORTARIA - 21.490	12
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - RESOLUÇÃO CMAS	13
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - RESOLUÇÃO CMAS	14
SECRETARIA DE ESPORTES - CONSELHO MUNICIPAL	15
SECRETARIA DE SAÚDE - CONSELHO MUNICIPAL	17



Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Paraíso da Grande São Paulo

Página 1 de 3

LEI Nº 3.145 DE 23 DE MARÇO DE 2023

Projeto de autoria da Mesa

Dispõe sobre revisão geral anual, recomposição salarial e aumento real dos valores da Tabela Básica de Vencimentos dos servidores do Poder Legislativo

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, **CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os valores da Tabela Básica de Vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, inclusive inativos, constantes do Anexo Único da Lei no 2.097, de 2 de março de 2000, com alterações posteriores, ficam reajustados em 17% (dezessete por cento), conforme Anexo Único desta Lei, sendo:

I - 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento), correspondente à revisão geral anual, adotando-se o índice inflacionário apurado no exercício de 2022, pelo IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);

II - 6,21% (seis inteiros e vinte e um centésimos por cento) referente a recomposição salarial das perdas inflacionárias dos exercícios anteriores; e,

III - 5% (cinco por cento), correspondente ao aumento real de salário.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a partir do dia 1º de janeiro de 2023.



Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Paraíso da Grande São Paulo

Página 2 de 3

Município de Santa Isabel, 23 de março de 2023.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

NOELY DE SOUZA COSTA
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

DIEGO RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL DE GABINETE



Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Paraíso da Grande São Paulo

Página 3 de 3

ANEXO ÚNICO

TABELA BÁSICA DE VENCIMENTOS

Referência	Valor em R\$
1	1.722,30
2	1.909,60
3	2.119,33
4	2.351,38
5	2.613,60
6	2.898,10
7	3.220,19
8	3.572,13
9	3.961,64
10	4.395,92
11	4.882,73
12	5.422,07
13	6.021,11
14	6.680,23
15	7.713,70
16	8.238,02
17	8.986,87
18	9.735,79
19	11.982,55



Paraíso da Grande São Paulo

Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Página 1 de 2

LEI Nº 3.146 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, **CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Secretaria de Finanças do Município de Santa Isabel, Estado de São Paulo, nos termos do art. 40, art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, todos da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizada a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), consignado no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, conforme a seguinte discriminação:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	VALOR
01.04.01.15.4510030.1001 02 - Pavimentação, Construção, Pontes, Muros, Passeio e Vias 4.4.90.51 (ficha 86) - Obras e Instalações	R\$ 1.000.000,00

Art. 2º. O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), decorrerá do excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente do assim identificado:

I - Termo de Convênio Nº 103688/2022, firmado junto ao Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros para Infraestrutura urbana, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), recurso este que será utilizado para pavimentação em piso de concreto sextavado e drenagem de águas pluviais, no Bairro Varadouro, Loteamento Jardim Eldorado.



Paraíso da Grande São Paulo

Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Página 2 de 2

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 23 de março de 2023.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

NOELY DE SOUZA COSTA
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

DIEGO RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL DE GABINETE



Paraíso da Grande São Paulo

Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Página 1 de 2

LEI COMPLEMENTAR Nº 234 DE 23 DE MARÇO DE 2023

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Complementar nº 145, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial sobre Terrenos Urbanos - IPTU.

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, **CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Complementar nº 145, de 16 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial sobre Terrenos Urbanos - IPTU o imóvel cuja área construída não exceda a 160 m² (cento e sessenta metros quadrados), e desde que o seu proprietário:

- I** - seja aposentado, pensionista, portador de deficiência física para o trabalho, ou receba o benefício de prestação continuada com base na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
- II** - utilize o imóvel para residência própria;
- III** - não possua outro imóvel;
- IV** - não possua renda mensal superior ao valor correspondente a 2 (dois) salários mínimos."



Paraíso da Grande São Paulo

Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Página 2 de 2

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 165, de 5 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Município de Santa Isabel, 23 de março de 2023.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

NOELY DE SOUZA COSTA
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DANIEL ALVES DE LUCENA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

DIEGO RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL DE GABINETE



Paraíso da Grande São Paulo

Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Página 1 de 2

DECRETO Nº 6.869 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º. Fica a Secretaria de Finanças do Município de Santa Isabel, Estado de São Paulo, nos termos do art. 40, art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, todos da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizada a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), consignado no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, conforme a seguinte discriminação:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	VALOR
01.04.01.15.4510030.1001 02 - Pavimentação, Construção, Pontes, Muros, Passeio e Vias	
4.4.90.51 (ficha 86) - Obras e Instalações	R\$ 1.000.000,00

Art. 2º. O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o art. 1º deste Decreto, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), decorrerá do excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente do assim identificado:

I - Termo de Convênio Nº 103688/2022, firmado junto ao Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros para Infraestrutura urbana, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), recurso este que será utilizado para pavimentação em piso de concreto sextavado e drenagem de águas pluviais, no Bairro Varadouro, Loteamento Jardim Eldorado.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 23 de março de 2023.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

DIEGO RODRIGUES DA SILVA



Paraíso da Grande São Paulo

Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

SECRETÁRIO GERAL DE GABINETE

Página 2 de 2



Paraíso da Grande São Paulo

Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Página 1 de 1

PORTARIA Nº 21.489 DE 23 DE MARÇO DE 2023

Prorroga o Prazo de efeito da Portaria Instauradora nº 20.440, de 18 de março de 2021 e reinstaurada pela **Portaria nº 20.958, de 10 de março de 2022** do Processo de Sindicância Administrativa Investigativa.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que sob justificativa plausível, os trabalhos da Comissão Sindicante em epígrafe não se encontram, na presente data, concluídos;

CONSIDERANDO a necessidade do prosseguimento dos trabalhos até o final do relatório conclusivo.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias a Portaria Instauradora nº 20.440, de 18 de março de 2021 e reinstaurada pela **Portaria nº 20.958, de 10 de março de 2022** do Processo de Sindicância Administrativa Investigativa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **com seus efeitos retroativos ao dia 22 de março de 2023.**

Município de Santa Isabel, 23 de março de 2023.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

DIEGO RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL DE GABINETE



Paraíso da Grande São Paulo

Município de Santa Isabel

Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão

Página 1 de 1

PORTARIA Nº 21.490 DE 23 DE MARÇO DE 2023

Prorroga o Prazo de efeito da Portaria Instauradora nº 20.490, de 23 de abril de 2021 e reinstaurada pela **Portaria nº 20.959, de 10 de março de 2022** do Processo de Sindicância Administrativa Investigativa.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que sob justificativa plausível, os trabalhos da Comissão Sindicante em epígrafe não se encontram, na presente data, concluídos;

CONSIDERANDO a necessidade do prosseguimento dos trabalhos até o final do relatório conclusivo.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias a Portaria Instauradora nº 20.490, de 23 de abril de 2021 e reinstaurada pela **Portaria nº 20.959, de 10 de março de 2022** do Processo de Sindicância Administrativa Investigativa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **com seus efeitos retroativos ao dia 22 de março de 2023.**

Município de Santa Isabel, 23 de março de 2023.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

DIEGO RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL DE GABINETE



Conselho Municipal de Assistência Social CMAS – Santa Isabel

R. Pref. José Basílio Alvarenga, 1000 – Jd. Monte Serrat - -CEP: 07500-000- Santa Isabel – SP
Tel.:(11)4656-1817/2075/e-mail: cmas@santaisabel.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMAS- SANTA ISABEL – SÃO PAULO.

RESOLUÇÃO CMAS/Nº 03/2023– DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a comissão fiscalizadora do Edital nº01/2023 da convocação para eleição dos representantes da sociedade civil no CMAS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL, Estado São Paulo, usando de suas atribuições conferidas pelos demais membros do colegiado, de acordo com a autorização mediante deliberações havidas, e com observância as normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.900/2018 e Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Mediante deliberação da reunião extraordinária do CMAS do dia 17/03/2023 foi assentado que haverá a criação de comissão de acompanhamento da abertura do Edital de convocação para eleição dos representantes da sociedade civil para este Conselho Municipal de Assistência Social Mandato 2023-2025.

Art. 2º Fica constituída a comissão com a seguinte composição:

-Lidiane Rodrigues Cardoso – Secretaria de Desenvolvimento Social;

-Mariana Ferreira de Camargo – Associação Terapêutica Direito de Viver;

-Vagner Peres dos Santos Lobo – OAB/SP 164ª Subseção de Santa Isabel.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, para que produza seus efeitos legais.

Sidnei Gonçalves de Freitas
Presidente CMAS



Conselho Municipal de Assistência Social CMAS – Santa Isabel

R. Pref. José Basílio Alvarenga, 1000 – Jd. Monte Serrat - -CEP: 07500-000- Santa Isabel – SP
Tel.:(11)4656-1817/2075/e-mail: cmas@santaisabel.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMAS- SANTA ISABEL – SÃO PAULO.

RESOLUÇÃO CMAS/Nº 04/2023– DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a deliberação do Demonstrativo Federal

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL, Estado São Paulo, usando de suas atribuições conferidas pelos demais membros do colegiado, de acordo com a autorização mediante deliberações havidas, e com observância as normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.900/2018 e Regimento Interno.

RESOLVE:

Art.1º Considerando a deliberação da plenária em reunião Extraordinária do CMAS realizada na data do dia 17 de março de 2023, foi aprovado o demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do IGD-PBF 2021, o qual é o instrumento de prestação de contas do Cofinanciamento Federal dos serviços continuados de Assistência social, no SUASWEB, pactuados entre o Governo Federal e o Governo Municipal.

Art.2º Igualmente aprovado o demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do IGD-SUAS 2021, o qual é o instrumento de prestação de contas do Cofinanciamento Federal dos serviços continuados de Assistência social, no SUASWEB, pactuados entre o Governo Federal e o Governo Municipal.

Art.3º Da mesma forma aprovado o demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do demonstrativo serviços/programas-2021, o qual é o instrumento de prestação de contas do Cofinanciamento Federal dos serviços continuados de Assistência social, no SUASWEB, pactuados entre o Governo Federal e o Governo Municipal.

Art. 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sidnei Gonçalo de Freitas
Presidente CMAS

Ata da Eleição da mesa diretora do Conselho Municipal de Desportos de Santa Isabel

Biênio 2023/2025

Às nove horas do dia vinte e três de março de dois mil e vinte e três, o Secretario Municipal de Esporte e Lazer, Senhor Edson Rodrigues dos Santos iniciou os trabalhos da eleição da mesa diretora executiva do Conselho Municipal de Desportos de Santa Isabel, biênio dois mil e vinte três/ dois mil e vinte e cinco, no Ginásio Municipal Francisco de Souza, Rua Elói Pessoa Barros, nº onze, Monte Serrat, Santa Isabel/SP. O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Senhor Edson Rodrigues dos Santos efetuou a chamada de presença dos membros, esteve presente Edson Rodrigues dos Santos, Allan Zandrini, Vanessa Avila de Oliveira, José Benedito Celestino, Nilton Rodrigues Leme, Manoel Esperidião de Oliveira Lima, Natanael Aparecido da Silva, Ozânia Bento Pereira Manoel, Maria Madalena Lopes, Rafael Prado de Godoi, Ingrid Zanini Souza Gomes, Jéssica Aparecida Jesus Oliveira e como participante senhor Glauco Adriano Gomes. O senhor Edson Rodrigues dos Santos, falou sobre o início da construção do conselho desde ano 2022 até a data de convocação que foi dia vinte e um de março de dois mil e vinte e três, e sobre a indicação do senhor Manoel Esperidião de Oliveira Lima como candidato a presidente, Alexsandro Machado vice-presidente e Edson Rodrigues dos Santos como secretário, Dra Ingrid comentou sobre a construção do conselho e como foi atualizada para a lei federal, Glauco Adriano Gomes questionou sobre a composição da sociedade civil assim como rege a lei deveria ser apenas de personalidades jurídicas sem fins lucrativos, Dra Ingrid diverge em entendimento do senhor Glauco Adriano Gomes tendo em vista o disposto no artigo 75 do código de processo civil e considerando que o conselho está composto por entidades formais e informais, estas cadastradas junto a secretaria de esporte e lazer do Município, a realidade do município não possui entidades formais suficientes para formar quórum para composição do conselho, uma das metas do conselho que se fomente mais a criação entidades formais até que as informais deixe de existir no conselho, Glauco Adriano Gomes questionou que para deliberar sobre recursos e captação deveria ser pessoa jurídica, até por que se houver irregularidade todos respondem juridicamente, Manoel Esperidião de Oliveira Lima me pediram que eu conduzisse esse conselho, não é uma tarefa fácil, pois haverá opiniões contrárias, sou oficial da policia militar, tenho participado dos jogos regionais a muito tempo, tenho militado no esporte a muito tempo, sem salário e luto pra que isso continue sem custo para os alunos e munícipes, temos ganho medalhas a algum anos desde bronze a ouro, e irei aceitar essa missão para servir a sociedade mais uma vez junto com os demais representante dos esportes, sendo assim os 12 votos a favor e apoio do Glauco Adriano Gomes, Manoel Esperidião de Oliveira Lima eu aceito a eleição e tomo posse nesta data e dou posse aos membros da mesa diretora, comunicando que na próxima reunião que será no dia vinte e seis de abril as dezenove horas será votado e discutido o regimento interno. Secretário Municipal de Esporte e Lazer e agora Secretário do COMDESI, Senhor Edson Rodrigues dos Santos comunicou o resultado da apuração a todos os presentes e declarou encerrada a eleição, desejando muito sucesso e realizações aos eleitos. Ata lavrada e assinada pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Senhor Edson Rodrigues dos Santos e todos presentes.

Santa Isabel, 23 de março de 2023


Manoel Esperidião de Oliveira Lima

Presidente COMDESI


Vanessa Ávila de Oliveira

Suplente

Vice-presidente COMDESI


Edson Rodrigues dos Santos

Secretário do COMDESI

Nataniel Ganes de Abo
Nilton Rodry Len

Vanessa Ávila de Oliveira

Ozania B.R. Barroel

Guimarães
Rafael B. Gomes

Allan André

Jenica da Ferreira da Pa

Ingred Zaira Souza Gomes.

Glaucy Adriano Gomes

Jose B. Celso



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL
Secretaria Municipal de Saúde
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Rozendo Mathias Nazareth, nº. 46 – Parque São Benedito
CEP 07500-970 – Santa Isabel/SP - Fone: 11- 4656.4646
E-mail: conselho.smssi@gmail.com



COMUNICADO - Nº 03/2023

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Santa Isabel/SP, Sra. **Célia Brito Garcia**, **c o m u n i c a** aos interessados que haverá a **276ª Reunião Ordinária deste Conselho Municipal de Saúde**, a ser realizada no próximo **dia 30 de março de 2023, quinta-feira, às 09h00min.**, nas dependências do Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Rozendo Mathias Nazareth, nº. 46, Parque São Benedito, neste Município.